



**CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSULTORIA JURÍDICA**

Novo Progresso, 04 de janeiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO GOMES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA.

Referencia: Proposta de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica.

Prezado Senhor:

Honrado em cumprimentá-lo, eu **RONI YUTAKA YAMAGUTI**, advogado, regularmente inscrito junto à OAB/PA 12.901, já contratado por esta Casa Legislativa, desde o ano de 2008, onde foram desempenhadas várias ações para melhoria da qualidade de vida da população desta municipalidade, muitas em parceria com Vossa Excelência, vem através do presente realizar a proposta para renovação contratual da empresa YAMAGUTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrita junto ao CNPJ sob o nº 27.838.162/0001-50 e na OAB/PA nº 1010/2017, nos seguintes termos:

DA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: A prestação de serviços continuará a ser realizada por minha pessoa, tendo Formação profissional de Bacharel em direito pela Universidade de Mogi das Cruzes/SP, turma de 2001, habilitado junto à OAB/SP desde o ano de 2001, OAB/SP sob o nº 203.435D, atuando nos escritórios de SAKATA & PERA ADVOGADOS ASSOCIADOS, de 1998 à 2004, em residência no Pará, já com inscrição na OAB/PA sob o nº 12.901 D, prestando serviços ao escritório CRUZ & CAPELETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, no período de 2004 à 2007, atuando em escritório próprio desde o ano de 2007, até a presente data, já tendo

prestado serviços de assessoria e consultoria jurídica à diversas entidades de natureza pública e privada no município de Novo Progresso/PA, incluindo-se à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, desde o ano de 2009 e à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

DO OBJETO: Prestação de assessoria jurídica (consultoria técnica) abrangendo os seguintes serviços:

- a) Atendimento de consultas e emissão de pareceres nas áreas de direito constitucional, administrativo, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, formuladas de forma escrita;
- b) Revisão da Legislação Municipal, no intuito de realizar melhorias em sua aplicação, visando a qualidade de vida e bem estar da população, equilíbrio administrativo e financeiro da Administração Pública;
- c) Apresentação de sustentação oral dos pareceres redigidos, caso sejam solicitados com antecedência de 24h (vinte e quatro) horas;
- d) Envio de circulares técnicas, quando necessário, com objetivo de disponibilizar informações técnicas com atualização de matérias novas e, ainda, como orientação sobre sua aplicabilidade;
- e) Prestação de serviços jurídicos (contenciosos) junto à Justiça Comum ou Federal, bem como ao Tribunal de Contas do Estado e Receita Federal ou Estadual em procedimentos de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- f) Acompanhamento in loco das atividades administrativas, mediante prévio ajuste, mediante presença para supervisão das atividades administrativas e consultoria no local da prestação de serviços, quando solicitado;
- g) Acompanhamento dos processos judiciais da Contratante, junto aos foros e qualquer instância da Justiça Estadual e Federal, em curso ou que forem intentados, em que figurar a Contratante como parte ou interessada, à exceção de processos especiais onde for contratada banca especializada;
- h) Prestação de serviços em caráter urgente, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação e a critério do Contratante.



DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
imediate, a partir da assinatura do contrato.

DO PREÇO DO SERVIÇO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual para consultoria com assistência total na comarca de Novo Progresso/PA e em comarca diversa, com pagamento de despesas de diárias de estadia, alimentação e transporte, quando prestadas fora da municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Yamaguti Sociedade Individual de Advocacia
OAB/PA 1010/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ Nº 23.043.870/0001-43

Rod. Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084 - Fones (93) 3528-1160 / 3528-1997 / 8119-1457
Cx. Postal 18 - CEP 68.193-000 - Novo Progresso - Pará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, neste ato representada por seu Presidente Edegar Onetta, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que o Doutor **RONI YUTAKA YAMAGUTI**, brasileiro, advogado, inscrito junto ao CPF sob nº 304.092.078-29 e devidamente cadastrado junto à OAB/PA 12.901, com escritório na Rua das Acácias, nº 776, Bairro Jardim Planalto, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CEP 68.193-000, presta serviços de Consultoria Jurídica à esta Casa Legislativa, desde 15/02/2009, com ampla atuação em todos os procedimentos administrativos e judiciais que necessitam de atuação/supervisão jurídica, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços junto à esta Casa Legislativa até a presente data.

Novo Progresso-PA, 25 de março de 2016.


Edegar Onetta
Presidente



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - NOVO PROGRESSO - PA
MARIO MATTEI - TABELIÃO e OFICIAL

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com o qual a conferi e dou fé.
Novo Progresso - PA, 03 de janeiro de 2017.

Em test.  da verdade
LUCIENE ALVES DE MORAES - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 5,00 + selo: R\$ 0,60 -- Total: R\$5,60



válido somente com  Rod. Presidente Vargas, 54 - Santa Luzia - Novo Progresso/PA - CEP 68193-000 - cartorio@novoprogresso.pa.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, localizada à Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 12619450 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 658.703.872-72, residente e domiciliado na cidade de Novo Progresso – PA, **ATESTA**, que **RONI YUTAKA YAMAGUTI**, brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PA 12901, portador do CPF sob nº 304.092.078-29, com endereço profissional na Rua das Acácias, nº 776, Bairro Jardim Planalto, da cidade de Novo Progresso-PA, CEP 68.193-000, prestou relevantes serviços jurídicos na área de Direito Público Administrativo para o Município de Novo Progresso/Prefeitura Municipal, no período de 2016 à 2020, atuando em todas as contendas atinentes aos contenciosos rotineiros da Administração Pública Municipal, com relevantes consequências jurídicas reflexas, especialmente quanto à aumento de arrecadação de impostos e taxas, advocacia de consultoria preventiva, minorando as demandas judiciais e realizando considerável corte de despesas no setor público, acompanhamento e adequações às normas do TCM/PA, tendo sido prestados os serviços de forma eficiente, não tendo ainda nada em nossos registros que desabone a sua conduta ético-profissional.

Novo Progresso, aos 22 de dezembro de 2020

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

**UBIRACI
SOARES
SILVA:6587
0387272**

Assinado de forma digital por
UBIRACI SOARES
SILVA:65870387272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR
SERAMA, cn=UBIRACI SOARES
SILVA:65870387272
Dados: 2020.12.31 13:30:48
-03'00"



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei 522/2018 de 27 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA

QUINTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO - I

EDIÇÃO N° 502 - 5 Pág(s)



Paraná, prestou relevantes serviços jurídicos na área de Direito Público Administrativo para o Município de Novo Progresso/Prefeitura Municipal, no período de 2015 a 2018, atuando em todas as contendas atinentes aos contenciosos rotineiros da Administração Pública Municipal e também prestando assessoria jurídica na praxis administrativas no âmbito interno da prefeitura municipal, atuando junto à Secretaria Municipal de Administração, fornecendo pareceres jurídicos em processos de licitação, também relativos a assuntos das secretarias de educação, tributos e regularização de loteamento urbano, tendo sido prestados os serviços de forma eficiente, não tendo ainda nada em nossos registros que desabone a sua conduta ético-profissional.

Novo Progresso, aos 22 de dezembro de 2020

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, localizada à Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 12619450 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 658.703.872-72, residente e domiciliado na cidade de Novo Progresso - PA, **ATESTA**, que **JULIANO FERREIRA ROQUE**, brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PA 16.630-A, portador do CPF sob nº 028.597.219-75, com endereço profissional Travessa Esmeralda, nº. 107, Bairro Jardim Planalto, Município de Novo Progresso/PA - CEP 68193-000, prestou relevantes serviços jurídicos na área de Direito Público Administrativo para o Município de Novo Progresso/Prefeitura Municipal, no período no ano de 2020, atuando em todas as contendas atinentes aos contenciosos rotineiros da Administração Pública Municipal,

especialmente junto a Secretaria de Saúde do Município de Novo Progresso/PA, bem como na esfera judicial, tendo sido prestados os serviços de forma eficiente, não tendo ainda nada em nossos registros que desabone a sua conduta ético-profissional.

Novo Progresso, aos 22 de dezembro de 2020.

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, localizada à Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 12619450 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 658.703.872-72, residente e domiciliado na cidade de Novo Progresso - PA, **ATESTA**, que **KLEVERSON FERMINO**, brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PA 16.632-A, portador do CPF sob nº 005.836.619-98, com endereço profissional Travessa Esmeralda, nº. 107, Bairro Jardim Planalto, Município de Novo Progresso/PA - CEP 68193-000, prestou relevantes serviços jurídicos na área de Direito Público Administrativo para o Município de Novo Progresso/Prefeitura Municipal, no período de 2018 à 2020, atuando em todas as contendas atinentes aos contenciosos rotineiros da Administração Pública Municipal, bem como na esfera judicial, tendo sido prestados os serviços de forma eficiente, não tendo ainda nada em nossos registros que desabone a sua conduta ético-profissional.

Novo Progresso, aos 22 de dezembro de 2020

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, localizada à Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 12619450 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 658.703.872-72, residente e domiciliado na cidade de Novo Progresso - PA, **ATESTA**, que **RONI YUTAKA YAMAGUTI**, brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PA 12901, portador do CPF sob nº 304.092.078-29, com endereço profissional na Rua das Acácias, nº 776, Bairro Jardim Planalto, da cidade de Novo Progresso-PA, CEP 68.193-000, prestou relevantes serviços jurídicos na área de Direito Público Administrativo para o Município de Novo Progresso/Prefeitura Municipal, no período de 2016 à 2020, atuando em todas as contendas atinentes aos contenciosos rotineiros da Administração Pública Municipal, com relevantes consequências jurídicas reflexas, especialmente quanto à aumento de arrecadação de impostos e taxas, advocacia de consultoria preventiva, minorando as demandas judiciais e realizando considerável corte de despesas no setor público, acompanhamento e adequações às normas do TCM/PA, tendo sido prestados os serviços de forma eficiente, não tendo ainda nada em nossos registros que desabone a sua conduta ético-profissional.

Novo Progresso, aos 22 de dezembro de 2020

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal



DATA 02/02/2017

PROT.: 13422017-0



CONCORDADO EM RECEBER INTIMAÇÕES POR E-MAIL

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

"Yamaguti Sociedade Individual de Advoca

Roni Yutaka Yamaguti, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 12.901 e no CPF sob o nº 304.092.078-29, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 776, na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "YAMAGUTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na Rua das Acácias, nº 776, Bairro Jardim Planalto, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CEP: 68.193-000.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 03/01/2017.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

§ 1º- No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

§ 2º- Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

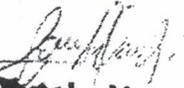
CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único. O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.


Roni Yutaka Yamaguti
Consultor Jurídica
CPF: 304.092.078-29
OAB/PA 12.901





CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Novo Progresso, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Novo Progresso/PA, 03 de janeiro de 2017

CARTÓRIO DO
ÚNICO OFÍCIO

Roni Yutaka Yamaguti
Roni Yutaka Yamaguti
Consultoria Jurídica
CPF: 304.982.078-29
OAB/PA 12.901

Testemunhas:

Aline Lorrana Ferreira
Nome: Aline Lorrana Ferreira
Identidade: 5366788, SPTC/GO
CPF: 035.264.521-05

Ellen Gomes Batista
Nome: Ellen Gomes Batista
Identidade: 6726084, SSP/PA
CPF: 010.340.362-03



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ROUPE
RONI YUTAKA YAMAGUTI

FILIAÇÃO
MITSUGU YAMAGUTI
ELZA YAMAGUTI

NATURALIDADE
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

DATA DE NASCIMENTO
03/02/1977

CPF
304.092.078-29

VIA EXPEDIDO EM
01 10/10/2012

23536129-2 - SSP/SP
DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
SIM

forbes.com
FABAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02071607

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.908/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

[Signature]



OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - NOVO PROGRESSO - PA
MARIO MATTEI - TABELIÃO e OFICIAL

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com o qual a conferi e dou fé. Novo Progresso - PA, 02 de Janeiro de 2017.

Em test. *[Signature]* da verdade.
PATRICIA RODRIGUES DE MELLO, Escrevente Autorizada

válido somente com Selo de Segurança

Emolumentos: R\$ 5,00 + selo: R\$ 0,60 - Total: R\$5,60

Rua Presidente Vargas, 51 - Santa Luzia - Novo Progresso - PA - CEP: 58.93-000 - Cartório do Único Ofício de Tabelião e Oficial



ESTE ESPAÇO EM BRANCO



CERTIDÃO nº 00282/2017 - S.I

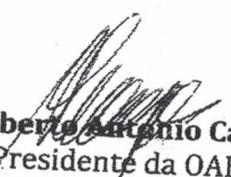
Prot. 13422017-0

Eu, **Alberto Antonio de Albuquerque Campos**,
Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da Lei,

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade Individual de Advocacia de nº 1010/2017 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "Yamaguti Sociedade Individual de Advocacia"**. Roni Yutaka Yamaguti, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 12.901 e no CPF sob o nº 304.092.078-29, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 776, na cidade de Novo Progresso, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL:** A Sociedade utilizará a razão social "YAMAGUTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA". **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE:** A Sociedade tem sede na Rua das Acácias, nº 776, Bairro Jardim Planalto, no município de Novo Progresso, Estado do Pará, CEP: 68.193-000. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO:** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 03/01/2017. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. § 1º- No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. § 2º- Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO:** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **Parágrafo Único.** O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS:** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão

[Handwritten signature]

os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Novo Progresso, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Novo Progresso/PA, 03 de janeiro de 2017. **Roni Yutaka Yamaguti. Testemunhas: Nome: Aline Lorrana Ferreira - Identidade: 5366788, SPTC/GO - CPF: 035.264.521-05; Nome: Ellen Gomes Batista - Identidade: 6726084, SSP/PA - CPF: 010.340.362-03".** Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 15/02/2017, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 1010/2017 no Livro nº 21 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 21 de fevereiro de 2017.



Alberto Antonio Campos
Presidente da OAB-PA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MISSÃO DE LICIT
Fls. 017
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.838.162/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2017
NOME EMPRESARIAL YAMAGUTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R DAS ACACIAS	NÚMERO 776	COMPLEMENTO *****
CEP 68.193-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PLANALTO	MUNICÍPIO NOVO PROGRESSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANE@TOMAZELLI.NET.BR		UF PA
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 07/01/2021 às 17:42:14 (data e hora de Brasília).